



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

# Pregão Eletrônico nº 29/2021

**OBJETO: Contratação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
21/10/2021, 14H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**Ampla Participação**

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate  
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2020**  
**PROCESSO SEI Nº 0003448-46.2021.6.27.8000**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 21/10/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0003448-46.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015 e DECRETO Nº 7.174/2010**, demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a contratação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Grupo 1</b>	1	Serviço corporativo de armazenamento de backup em nuvem para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo	GB/Mês	40.000
	2	Configuração da solução e transferência de conhecimento	-	1

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$169.802,95 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
  - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174/ 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.**

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
  - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
  - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
  - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b>	Do dia 07/10/2021 até as 14:00 horas do dia 21/10/2021
b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços</b>	Às 14:00 horas do dia 21/10/2021

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8 **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

**5.8.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na etapa de lances, hipótese em que o envio da documentação fica dispensado.**

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

**8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.4. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexecutável, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) **Preços unitários e totais**, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço corporativo de armazenamento de backup em nuvem para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo	40.000	R\$.....(.....)	R\$.....(..... ...)
2	Configuração da solução e transferência de conhecimento	-	R\$.....(.....)	R\$.....(..... ...)
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

e) Especificações técnicas – deverão ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência incluindo a identificação e site do provedor do serviço para que sejam verificados o atendimento aos requisitos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- f) Preços – a proposta deverá conter o preço do serviço incluindo os impostos e demais encargos que façam parte do serviço.
- g) Comprovante de aderência aos padrões de competência Veeam Backup & Replication. Esse comprovante é necessário pois é utilizado o software Veeam para realização e restauração de todos os backups da CONTRATANTE.
- h) Comprovação de que o fornecedor ou provedor do serviço, do qual o licitante seja representante, possui Datacenter no Brasil e declaração que não armazenará dados referentes a essa contratação fora do território nacional.
- i) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos e outras informações técnicas inerentes ao produto.**
- j) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, se for o caso (exigível apenas se a licitante tiver feito uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010).**
- k) Declaração de que está ciente quanto à necessidade de comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, se for o caso.**

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.11 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Técnica:**

**a)** A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que segue:

**a.1)** Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante implantado serviços de backup em nuvem de características técnicas semelhantes e quantidade de pelo menos 10 TB ou pelo menos 50 máquinas virtuais ou físicas.

**b)** Todas as comprovações poderão ser confirmadas pelo TRE por meio de diligência. O TRE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.8.4 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, serão exigidos:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**b)** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

**b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão (ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

#### **18. DO CONTRATO**

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## **19. DA VISTORIA**

19.1. Não se aplica.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 19h e sexta-feira, no horário das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Subanexo I – Níveis Mínimos de Serviço e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 05 de outubro de 2021.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**

Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo.
- 1.2. O serviço de backup em nuvem será executado por demanda, conforme crescimento e necessidade de expansão de proteção de dados aos serviços deste Tribunal. Deverá contemplar implantação, monitoramento, retenção e disponibilização de cópias de segurança e transferência de conhecimento. A configuração do ambiente de backup de dados em nuvem precisará integrar-se com o software Veeam, ferramenta em execução hoje no Tribunal.
- 1.3. Detalhamento dos itens da solução:

Item	Descrição	Unidade *	Quantidade
1	Serviço corporativo de armazenamento de backup em nuvem para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo	GB / Mês	40000
2	Configuração da solução e transferência de conhecimento	-	1

\* GB corresponde a gigabyte.

- 1.4. A quantidade apresentada é estimada. Não há obrigatoriedade para o consumo total e não há quantidade mínima a ser consumida. **O serviço será consumido sob demanda.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Data Center do Tribunal concentra uma grande quantidade de máquinas virtuais executando sistemas críticos, que devem ter sua disponibilidade e sua integridade asseguradas. Com os recentes ataques cibernéticos tendo como alvo órgãos públicos, o TRE-MA tem buscado soluções que permitam aumentar os atuais níveis de segurança de forma a possibilitar uma recuperação de dados confiável caso venha a ser alvo desse tipo de ataque, ou de outros tipos de ameaça como falhas de hardware, desastres naturais ou estruturais.
- 2.2. A solução de backup em nuvem foi escolhida por trazer o benefício de ser uma cópia adicional em ambiente seguro e afastado dos dados originais adicionando mais segurança ao ambiente computacional do Tribunal.
- 2.3. A adoção de serviços em nuvem tem sido recomendado aos órgãos do Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em sua Resolução nº 370/2021 Art. 35.: *Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.*
- 2.4. Faz-se necessária, portanto, a aquisição deste tipo de serviço para garantir a continuidade do negócio e alcançar os seguintes objetivos: Garantia da integridade dos dados em caso de acidentes ou catástrofes; Flexibilidade da solução de backup; Rapidez na implantação da solução; Facilidade na recuperação dos dados e proteção contra ataques hackers.
- 2.5. Atualmente, o TRE-MA possui apenas dois pontos de armazenamento de backup que se encontram no mesmo prédio da instituição. Isso contraria as boas práticas de segurança que recomendam a replicação dos dados em outro ambiente físico (regra de backup 3-2-1), pois em caso de acidentes ou catástrofes os mesmos estariam protegidos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 2.6. A contratação está alinhada com o macrodesafio estratégico “Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados” impactando no indicador estratégico “Índice de Serviços Disponibilizados em Nuvem”, do Plano Estratégico 2021-2026 .

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1. Contratação de serviços de solução de backup em nuvem com armazenamento externo em datacenter localizado no Brasil, com espaço de armazenamento de até 40000 GB (*Gigabytes*), não contabilizando os ganhos previstos com compactação e deduplicação.
- 3.2. Armazenamento estimado de até 120 Máquinas Virtuais;
- 3.3. No momento de apresentação da proposta, deverá ser apresentada comprovação, através de documentação do fornecedor, de que a solução é compatível com o software de Backup Veeam, ferramenta utilizada pela CONTRATANTE;
- 3.4. A solução deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore, sem qualquer tipo de cobrança adicional;
- 3.5. A cobrança referente ao item 1 será através de Gigabytes (GB), proporcionalmente de acordo com a quantidade e tempo consumidos de armazenamento em Nuvem no mês vigente. A CONTRATADA deverá efetuar cobrança somente pela quantidade efetiva de espaço utilizado em nuvem;
- 3.6. **Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado, por e-mail, antes da emissão da fatura, para validação, com o volume total de dados armazenados, em GB, durante o mês.**
- 3.7. A solução deverá contar com proteção anti-ransomware em que os dados não podem ser apagados durante um período de tempo determinado pelo Contratante, evitando assim que um atacante invada o ambiente e apague os backups;
  - 3.7.1. Deve suportar imutabilidade dos dados por objeto com configuração do prazo de imutabilidade;
- 3.8. A solução de backup em nuvem atuará como contingência do nosso atual backup, seguindo a Política de Backup e Restore do Tribunal.
- 3.9. Para o armazenamento de objetos, a solução deverá permitir a criação de containers para a separação de objetos distintos;
- 3.10. Permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção;
- 3.11. O backup deve ser feito na nuvem de forma automática sem a necessidade de intervenção;
- 3.12. Deve haver um console para gerenciamento e conferência da utilização do espaço de armazenamento;
- 3.13. Deverá ser fornecida uma plataforma para monitoramento de métricas de acesso aos dados, tais como: tráfego de dados, falhas, alertas e porcentagem de disponibilidade do serviço;
- 3.14. A Plataforma deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, garantindo que apenas código e pessoas permitidas tenham acesso aos mesmos;
- 3.15. A plataforma proposta deve proteger o acesso às informações e unidades processamento, prevendo medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade;
- 3.16. A solução deverá cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 3.17. Os dados devem ser criptografados na armazenagem;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 3.18. O armazenamento deverá ser realizado de forma segura, redundante, escalável, durável e tolerante a falhas;
- 3.19. As cópias de segurança deverão se encontrar disponíveis em tempo integral e recuperáveis a qualquer tempo;
  - 3.19.1. A disponibilidade de acesso aos dados e ao serviço de armazenamento deve responder ao SLA de pelo menos 99,741%, calculados mensalmente;
- 3.20. A plataforma deve passar regularmente por testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.21. A plataforma deve possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;
- 3.22. Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana;
- 3.23. Deve suportar taxas de *upload* e *download* de no mínimo 100Mbps com tráfego ilimitado.
- 3.24. De maneira a manter a segurança da CONTRATANTE, é obrigação da contratada manter, durante a vigência do contrato, armazenamento em nuvem em conformidade com a LGPD e a Política de Segurança da Informação do TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.644, DE 1º DE JULHO DE 2021) e necessariamente possuir as seguintes certificações ou equivalentes nacionais:
  - 3.24.1. Certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, NBR ISO/IEC 27002:2013, NBR ISO/IEC 27005:2019.
  - 3.24.2. Certificação TIA 942 TIER II ou superior.

#### **4 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
- 4.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) mas, caso sejam necessárias visitas presenciais, estas se darão sem custos extras;

- 4.3. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;
- 4.4. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de disponibilidade ou prioridade:
  - 4.4.1. Baixa: ocorrências que não interfiram na performance dos serviços.
  - 4.4.2. Média: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
  - 4.4.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- 4.5. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta);
- 4.6. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade e estão elencados no **Anexo I**.
- 4.7. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

#### **5 - CONFIGURAÇÃO INICIAL**

- 5.1. A configuração inicial da solução incluindo o fornecimento das credenciais de acesso ao serviço e configuração da solução na ferramenta de backup em uso no Tribunal deve ocorrer em até **30 dias corridos** a partir da emissão da ordem de serviço.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 5.2. Durante a configuração inicial deverão ser configurados os *jobs* já em execução na ferramenta Veeam selecionados pela equipe técnica do Tribunal e de acordo com os parâmetros fornecidos, para armazenamento na solução em nuvem.
  - 5.2.1. Previsão de até 30 *jobs*.
  - 5.2.2. Deverá também ser configurado o teste automatizado de backup na própria ferramenta Veeam para o teste dos backups armazenados na solução em nuvem.
- 5.3. Após a configuração, iniciará a operação por um Período de Funcionamento Experimental (PFE) de 7 dias corridos, para testes e ajustes.
  - 5.3.1. Em caso de interrupção ou degradação do funcionamento do serviço contratado durante o período experimental, um novo PFE de 7 dias corridos terá início a partir da reativação do serviço.
  - 5.3.2. O aceite definitivo da instalação será realizado em até 7 dias corridos, após período de experimentação sem intercorrências.

**6 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO)**

- 6.1. Deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe técnica por meio de *hands on* que deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;
  - 6.1.1. O *hands on* deve ser de no mínimo 4 horas.
  - 6.1.2. O público alvo é a área técnica de TIC do Tribunal que irá administrar a solução.
  - 6.1.3. Previsão de até 10 pessoas.
- 6.2. Deverão ser fornecidos documentos tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da mesma;
- 6.3. Ao término do *hands on*, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.
- 6.4. A conclusão da transferência de conhecimento e emissão dos certificados é obrigatório para emissão do aceite definitivo, a que faz referência o 5.3.2.

**7 - GERENCIAMENTO**

- 7.1. A Contratada deverá manter sistema de gerência via web possibilitando o controle de acesso através de definição de perfis de usuários e a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens com atualizações automáticas.
  - 7.1.1. O portal deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- 7.2. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e dos níveis de serviço pré-estabelecidos será feito através de relatórios disponibilizados pela Contratada no portal de gerência, para consulta sob demanda.
- 7.3. Os relatórios devem ser visualizados online para a situação atual ou através de base histórica, por período de armazenamento de pelo menos 6 meses.
- 7.4. Os relatórios devem ter as seguintes características mínimas:
  - 7.4.1. Relatório de disponibilidade mensal da solução: percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a solução venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
  - 7.4.2. Acompanhamento de chamados: deverá fornecer a visualização do acompanhamento de chamados abertos.
- 7.5. Deverá também ser possível gerar relatórios das atividades de backup/restore, contendo o espaço de armazenamento consumido.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.6. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do serviço associado, passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

**8 - QUALIDADE DO SERVIÇO**

8.1. A Contratada deverá garantir os níveis mínimos de serviços de acordo com os indicadores de Nível Mínimo de Serviço - NMS detalhados no Anexo I.

**9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que segue:

9.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante implantado serviços de backup em nuvem de características técnicas semelhantes e quantidade de pelo menos 10 TB ou pelo menos 50 máquinas virtuais ou físicas.

9.2. Todas as comprovações poderão ser confirmadas pelo TRE por meio de diligência. O TRE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

9.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8666/93.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**11 - REAJUSTE**

11.1. O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

11.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para prestação de serviço;

12.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

12.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

12.1.6. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos equipamentos e eventual prestação de assistência técnica ou suporte, determinando o que for necessário à sua regularização;

12.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do provedor. Esta comprovação deverá ser feita por meio de declaração do provedor.

12.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

12.2.4. Informar, no prazo de 5 dias úteis após notificação do contratante, formalmente, o nome do responsável técnico, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

12.2.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 12.2.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TRE;
- 12.2.8. Comunicar ao TRE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 12.2.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TRE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 12.2.10. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.2.11. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 12.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 12.2.13. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **13 - PROTEÇÃO À INFORMAÇÃO**

- 13.1. Toda informação referente ao TRE-MA que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do TRE-MA.
- 13.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TRE-MA;
- 13.3. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4. Ao término do contrato, caso requisitado pelo CONTRATANTE, deverá ser efetuado o download de todos os objetos armazenados na Nuvem contratada sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

### **14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria.
  - 14.1.1. Gestores: Jaime Monteiro da Silva Júnior e Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa;
  - 14.1.2. Fiscais demandante: Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior e Valdeci Ribeiro da Silva Júnior;
  - 14.1.3. Fiscais administrativos: Jaime Monteiro da Silva Júnior e Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa;
  - 14.1.4. Fiscais técnicos: Amora Cristina Albuquerque Sukar e Wellington da Silva Moraes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 14.2. Compete ao gestor do contrato:
- 14.2.1. Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário.
  - 14.2.2. Analisar desvios de qualidade e aderência.
  - 14.2.3. Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais.
  - 14.2.4. Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa.
  - 14.2.5. Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário.
  - 14.2.6. Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA.
- 14.3. Compete ao fiscal administrativo:
- 14.3.1. Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
  - 14.3.2. Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis.
- 14.4. Compete ao fiscal técnico:
- 14.4.1. Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais;
  - 14.4.2. Atestar os serviços prestados pela Contratada;
  - 14.4.3. Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada.

## **15 - DINÂMICA DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Mensalmente, quando da apresentação dos documentos exigidos para pagamento, a Contratada enviará relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 15.1.1. Listagem de chamados no período incluindo data de abertura, fechamento, status atual e histórico de atendimento;
  - 15.1.2. Índice de disponibilidade indicando os períodos de indisponibilidade do serviço, o tempo de inatividade e o cálculo do índice;
  - 15.1.3. Espaço de armazenamento efetivamente utilizado fracionado proporcionalmente de acordo com a **quantidade e tempo** consumidos de armazenamento em Nuvem no mês vigente.
- 15.2. O Contratante aferirá o índice de disponibilidade através de ferramentas de gerenciamento de redes existentes em seu centro de processamento de dados;
- 15.2.1. Caso haja diferenças entre a medição do Contratante e da Contratada, prevalecerá o índice de disponibilidade calculado pelo Contratante a ser considerado para fins do cálculo do NMS, sendo este passível de posterior contestação pela Contratada.
  - 15.2.2. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem informadas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- 15.3. O relatório sendo aceito e validado, depois de promovidas as correções necessárias e o desconto correspondente ao não atendimento do NMS, se for o caso, a Contratada emitirá nota fiscal para o pagamento.
- 15.4. Apresentada a Nota Fiscal, e verificada a manutenção das condições de habilitação, o fiscal administrativo promoverá o aceite definitivo dos serviços, formalizado a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal.
- 15.5. O instrumento formal para o fornecimento do serviço será a Ordem de Serviço.
- 15.6. O período de observação para efeito de cálculo será de um mês, sendo considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- 15.7. O não atendimento do NMS, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**16 - PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento terá início após o respectivo aceite definitivo pela Contratante.
- 16.1.1. O valor do serviço mensal referente ao item 1 a ser pago no primeiro mês será proporcional a quantidade de dias a partir da data do aceite definitivo da instalação.
- 16.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Nível Mínimo de Serviço – NMS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo dos serviços.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.
- 16.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17 - DAS SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa quem:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 17.1.4. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.5. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Não manter a proposta;
- 17.1.10. Não assinar o contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 17.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por falhas leves, assim definidas as que não acarretem prejuízos graves à Administração;
  - 17.2.2. Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato após reincidência de evento que gerou a aplicação de penalidade de advertência ao contratado, por ocorrência.
  - 17.2.3. Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato na ocorrência de evento de indisponibilidade do serviço com duração superior a 8 horas, por evento, limitado a 10 eventos.
  - 17.2.4. Multa de 0,5% por hora sobre o valor mensal do contrato na ocorrência de evento de indisponibilidade do serviço com duração inferior a 8 horas.
  - 17.2.5. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: Paradas programadas pela CONTRATADA com aviso de, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência.
  - 17.2.6. Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por deixar de cumprir o prazo para configuração inicial do serviço, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, após o que a Administração poderá adotar as seguintes medidas:
    - 17.2.6.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado e à possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração.
    - 17.2.6.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
  - 17.2.7. Multa de 2% sobre o valor total do contrato por situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
  - 17.2.8. Multa de 1% sobre o valor total do contrato por suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias ou 10 ocorrências, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL, com aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.4.1.
  - 17.2.9. [Multa de até 10% sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.5 a 17.1.10.](#)
  - 17.2.10. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - 17.2.11. [Multa de até 10% sobre o valor total do contrato na hipótese prevista no subitem 16.4.3.](#)
- 17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18 - NATUREZA DO OBJETO**

- 18.1. A presente contratação tem natureza contínua, pois representa uma necessidade permanente da Administração de proteção aos dados. A falta desse serviço gera um risco de perda de dados podendo causar grande impacto nos trabalhos desta Instituição.
- 18.2. Devido às suas características, configura uma solução de tecnologia da informação e comunicação.

**19 - PROPOSTA**

- 19.1. A documentação deverá conter obrigatoriamente o seguinte:
- 19.1.1. Especificações técnicas – deverão ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência incluindo a identificação e site do provedor do serviço para que sejam verificados o atendimento aos requisitos.
- 19.1.2. Preços – a proposta deverá conter o preço do serviço incluindo os impostos e demais encargos que façam parte do serviço.
- 19.1.3. Comprovante de aderência aos padrões de competência Veeam Backup & Replication. Esse comprovante é necessário pois é utilizado o software Veeam para realização e restauração de todos os backups da CONTRATANTE.
- 19.1.4. **Comprovação de que o fornecedor ou provedor do serviço, do qual o licitante seja representante, possui Datacenter no Brasil e declaração que não armazenará dados referentes a essa contratação fora do território nacional.**

**20 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 20.1. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, sendo selecionada a proposta que atender as especificações técnicas e o critério do menor preço global, não sendo aceitos valores superiores aos estimado neste instrumento.
- 20.2. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 20.3. **A execução do objeto será empreitada por preço unitário.**

**21 - CUSTO ESTIMADO**

- 21.1. O custo estimado para cada item está definido nas tabelas abaixo.
- 21.1.1. Serviço de prestação contínua

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal (40000 GB)	Valor Anual (40000 GB)
1	Serviço corporativo de armazenamento de backup em nuvem para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo	Gigabyte	40000	R\$ 0,307	R\$ 12.280,00	R\$147.360,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

21.1.2. Serviço de prestação única

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
2	Configuração e treinamento	-	1	R\$22.442,95

<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>Amora Cristina Albuquerque Sukar</b>	<b>Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior</b>	<b>Maiara da Silva Leal</b>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO I  
NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

<b>Indicador</b>	<b>Índice de Disponibilidade do Serviço</b>
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Forma de cálculo	<p>IDM = <math>[(T_o - T_i)/T_o] * 100</math>, onde:</p> <p>IDM = Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço  <math>T_o</math> = Tempo total mensal (total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos)  <math>T_i</math> = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos)</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que o serviço apresentar problema e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da contratada com as coletadas pelo próprio TRE. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato.</p> <p>A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.</p>
Periodicidade da Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (DMM) de <b>99,741%</b>
Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Tribunal, relatórios digitais com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente.</p> <p>Nos relatórios citados deverá ser apresentado o tempo de indisponibilidade em minutos.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandado pelo Tribunal, relatório detalhando os tempos de falhas, disponibilidade por período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</p>
Descontos	<p>Em caso de não cumprimento da Disponibilidade Mensal Mínima, a licitante Contratada se obrigará a conceder um desconto na fatura do mês, proporcional a 4 vezes o somatório dos <math>T_i</math>, descontado o tempo de parada permitido.</p> <p>Desconto = <math>(VF / T_o) * 4 * (T_i - T_p)</math></p> <p>VF = Valor da fatura do mês  <math>T_p</math> = Tempo permitido de parada (<math>T_o * (1 - DMM)</math>)</p>
<b>Indicador</b>	<b>Atendimento de Chamados dentro do Prazo</b>
Descrição do Indicador	Quantidade de horas para o atendimento dos chamados abertos.
Forma de cálculo	NHTS = NHA - NHP, onde:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	<p>NHTS = Número de horas decorridas após o término do tempo de solução  NHA = Número de horas para atendimento do chamado  NHP = Máximo de horas permitida para atendimento do chamado</p> <p>Os tempos serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada do momento da abertura do chamado até o efetivo atendimento da solicitação. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da contratada com as coletadas pelo próprio TRE. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato.</p> <p>A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.</p>
Periodicidade da Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	<p>Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Baixa: 72 horas corridas;</li> <li>◆ Média: 12 horas corridas;</li> <li>◆ Alta: 4 horas corridas.</li> </ul>
Pontos de Controle	A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Tribunal, relatórios digitais com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandado pelo Tribunal, relatório detalhando os chamados, o histórico de atendimento e a solução.</p>
Descontos	<p>Em caso de não cumprimento dos prazos de atendimento, a licitante Contratada se obrigará a conceder um desconto na fatura do mês de acordo com a prioridade do chamado.</p> <p>21 Baixa: <math>NHTS * 0,1\% * VF</math>  22 Média: <math>NHTS * 0,2\% * VF</math>  23 Alta: <math>NHTS * 0,5\% * VF</math></p> <p>VF = Valor da fatura do mês</p>

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 (PROCESSO SEI N.º 0003448-46.2021.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**NUVEM COM ARMAZENAMENTO EM  
DATACENTER NO BRASIL PARA PROTEÇÃO DE  
DADOS DO TRE-MA EM AMBIENTE EXTERNO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº\_\_\_\_\_, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil para proteção de dados do TRE-MA em ambiente externo**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 12.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 12.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **observadas as disposições do ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O preço dos serviços contratados será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. Somente após esse período o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

reajuste, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

7.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO**

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2021NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....